



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 5210, de 27/05/2020

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo:
00600-00001423/2020-21-e
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 00600-00001423/2020-21-e

RELATOR : CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

EMENTA : Representação n.º 22/2020-CF, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, que trata de supostas irregularidades relativas à construção emergencial de hospital de campanha em Ceilândia, a partir de procedimento de dispensa de licitação lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com base na Lei Nacional n.º 13.979/2020. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 321/2020-GCIM, emitido no dia 26.05.2020, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04.

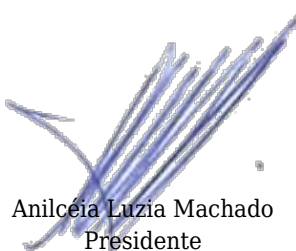
DECISÃO Nº 1799/2020

O Tribunal, por unanimidade, **referendou o mencionado despacho**, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da Representação n.º 22/2020-CF, formulada pelo Ministério Público junto ao TCDF - MPjTCDF, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira (e-DOC 4941F28D-e); b) do Ofício n.º 234/2020-G2P (e-DOC C28358B9-e), como adendo à peça a que alude o item I.a; c) da Informação n.º 40/2020-3ª Diasp (e-DOC C503127A-e); d) do Parecer n.º 417/2020-CF (e-DOC 6162390B-e); e) dos demais documentos juntados aos autos; II. determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente esclarecimentos a esta Corte quanto aos fatos reportados na Representação n.º 22/2020-CF, e encaminhe ao Tribunal cópia, em meio digital, do Processo Administrativo n.º 00060-00189177/2020-84, ou disponibilize acesso aos referidos autos por meio das ferramentas de consulta pública já disponíveis (tabela contendo o número verificador dos documentos - número do SEI, e os respectivos códigos CRC, ou envio de link de acesso direto); III. dar ciência desta deliberação monocrática à signatária da exordial; IV. autorizar: a) o envio de cópia deste despacho singular e dos documentos referenciados nos itens I.a e I.b à SES/DF, para subsidiar o cumprimento das diligências; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas."

Presidiu a sessão a Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL. Participou o representante do MPjTCDF, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

SALA DAS SESSÕES, 27 de Maio de 2020


João Batista Pereira De Souza
Secretário das Sessões


Anilcéia Luzia Machado
Presidente